

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APREENDIDOS E
MANTIDOS EM DEPÓSITO NOS PÁTIOS CREDENCIADOS
PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
MINAS GERAIS – DETRAN/MG, EM TODO O ESTADO.**

O Leiloeiro _____ retirou este Edital de Credenciamento de que trata o “Aviso do Edital” publicado no “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais”, no dia _10_/_12_/2011, e deseja ser comunicado de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo(s) telefone(s)fax: _____, ficando por este ato regularmente ciente que qualquer alteração no edital, ou fato do certame será divulgado resumidamente no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.compras.mg.gov.br/licitacoes-em-destaque e www.detrannet.mg.gov.br, podendo também ser obtido na Diretoria de Material e Patrimônio, no seguinte endereço: 4º andar, Prédio Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 – Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, VIA FAX, ATRAVÉ DO NÚMERO (31) 3915-7423 OU PELO E-MAIL: licitacoes.spgf@pc.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME ESTA DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA COMUNICAÇÃO DIRETA AO LEILOEIRO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	ASSESSORIA TÉCNICA DMP/SPGF	CHEFE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO- DMP/SPGF	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF
----------------------------------	-----------------------------	---	---------------------------------

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APREENDIDOS E MANTIDOS EM DEPOSITO NOS PÁTIOS CREDENCIADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN\MG, EM TODO O ESTADO.

ÍNDICE

1- PREÂMBULO	03
2- DO OBJETO	04
3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	04
4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO	
Do Requerimento	06
Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica	07
Da Documentação Relativa à Regularidade Fiscal	07
Da Documentação relativa à Qualificação Técnica	07
Das Declarações	08
6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	10
7- DOS PROCEDIMENTOS	11
8- DO CREDENCIAMENTO	
Da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes	12
Da Sessão de Julgamento da Habilitação	12
Da Sessão de Classificação	13
9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO	14
11- DAS VIGÊNCIAS	15
12- DO CONTRATO	15
13- DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO	15
14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
16- ANEXO I – PROJETO BÁSICO	
17- ANEXO II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS	
18- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO
-------------------------------------	------------------------------------	------------------------	--------------------

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APREENDIDOS E MANTIDOS EM DEPOSITO NOS PÁTIOS CREDENCIADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN\MG, EM TODO O ESTADO.

1- PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, torna público que realizará, através da Comissão Especial de Credenciamento - CEC, instituída pela Portaria nº. 1532/2011/DMP/SPGF/PCMG de / 12/2011, **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APREENDIDOS E MANTIDOS EM DEPOSITO NOS PÁTIOS CREDENCIADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN\MG, EM TODO O ESTADO**, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

O Credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988; pela Constituição do Estado de Minas Gerais; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; pela Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; pelos Decretos Federais nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e 1.800, de 30 de janeiro de 1996; pela Instrução Normativa nº 113, de 28 de abril de 2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC); e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

O Edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br/licitacoes-em-destaque, www.detrannet.mg.gov.br, e na **Divisão de Aquisições - Diretoria de Material e Patrimônio/SPGF/POLÍCIA CIVIL – 4º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves**, localizada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - Telefones: 3915-7103/3915-7104/3915-7113, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 09 h às 17 h.

1.1 – O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue no local, data, e horário designados abaixo:

Data: 17/01/2012

Horário: 9h30min

Local: Divisão de Aquisições - Diretoria de Material e Patrimônio/SPGF/POLÍCIA CIVIL – 4º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO
----------------------------------	---------------------------------	------------------------	--------------------

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - Telefones: 3915-7103/3915-7104/3915-7113.

1.2 – A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes ocorrerá no local, data, e horário abaixo descrito:

Data: 17/01/2012

Horário: 10h00min

Local: Divisão de Aquisição - Diretoria de Material e Patrimônio/SPGF/POLÍCIA CIVIL – 4º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - Telefones: 3915-7103/3915-7104/3915-7113.

1.3 – A sessão pública de abertura dos envelopes mencionada no subitem 8.1 deste Edital, a critério da Comissão, tendo em vista o volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

1.4 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

2- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APREENDIDOS E MANTIDOS EM DEPOSITO NOS PÁTIOS CREDENCIADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG, EM TODO O ESTADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

2.2 - As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3.2 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos Leiloeiros interessados qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO
----------------------------------	---------------------------------	------------------------	--------------------

3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o Leiloeiro que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4 - O pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverá ser protocolado na **Divisão de Aquisições - Diretoria de Material e Patrimônio/SPGF/POLÍCIA CIVIL – 4º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves**, localizada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - Telefones: 3915-7103/3915-7104/3915-7113, aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

3.4.1 - Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última, o que também será feito pelo servidor que o receber. Além disto, o referido servidor deverá carimbar o documento, datar, acostar uma via ao processo, e devolver outra ao peticionário.

3.4.2 - Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

3.4.3 - Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

3.4.4 - Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

3.5 - A Comissão Especial de Credenciamento - CEC decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sua protocolização, apoiado se necessário pelo DETRAN/MG, pelo órgão jurídico, contábil, e/ou outros, conforme o caso.

3.6 - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

3.7 - A Polícia Civil não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas forado prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

3.8 - OS interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

4.2 - Não poderão participar:

4.2.1 - Servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do DETRAN/MG.

4.2.2 - Leiloeiro com parentesco até o segundo grau de servidores do DETRAN/MG.

4.2.3 - Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4 - Leiloeiro que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste edital.

4.2.5 - Estiver com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

4.3 - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

5.2 - Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos de que trata este item 5, sendo a apresentação dos referidos de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial credenciante.

5.3 - Do Requerimento

Os Leiloeiros Oficiais interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão Especial de Licitação, conforme modelo abaixo, e instruí-lo obrigatoriamente com a Documentação constante deste item 5 do Edital e seus subitens.

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO

REQUERIMENTO

À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

_____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMG número _____, da cédula de Identidade número _____, e do CPF número _____, residente/domiciliado no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____, telefones _____, e-mail _____ vem perante esta Comissão manifestar seu interesse em realizar Leilões Oficiais destinados à alienação de veículos e sucatas apreendidos e mantidos em depósito nos pátios credenciados pelo DETRAN/MG, em todo o Estado.

Local e data: _____

Assinatura

5.4 - Da Documentação de Habilitação

5.4.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.4.1.1 - Cédula de Identidade;

5.4.1.2 - Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28 /04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

5.4.1.3 - Certidões Negativas, ou Positivas com efeito negativa, dos distribuidores e das Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

5.4.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO

5.4.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

5.4.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei;

5.4.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

5.4.2.4 - Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, com seu prazo de validade em vigor na data da abertura do julgamento, podendo a Comissão, a seu critério, consultar o cadastro da CEF.

5.4.3 - Da Documentação relativa à Qualificação Técnica

5.4.3.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.).

5.4.3.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(coes) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).

5.5 - Das Declarações

Os Leiloeiros deverão apresentar além dos documentos relacionados nos subitens anteriores as declarações a seguir, conforme modelos aqui constantes:

5.5.1 - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

DECLARAÇÃO I

REFERÊNCIA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APREENDIDOS E MANTIDOS EM DEPOSITO NOS PÁTIOS CREDENCIADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN\MG, EM TODO O ESTADO

_____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMG número _____, da cédula de Identidade número _____, e do CPF número _____, residente/domiciliado no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO

presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Assinatura

5.5.2 - Declaração de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

DECLARAÇÃO II

REFERÊNCIA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APREENDIDOS E MANTIDOS EM DEPOSITO NOS PÁTIOS CREDENCIADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN\MG, EM TODO O ESTADO

_____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMG número _____, da cédula de Identidade número _____, e do CPF número _____, residente/domiciliado no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data: _____

Assinatura

5.5.3 - Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão.

DECLARAÇÃO III

REFERÊNCIA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APREENDIDOS E MANTIDOS EM DEPOSITO NOS PÁTIOS CREDENCIADOS PELO

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN\MG, EM TODO O ESTADO

_____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMG número _____, da cédula de Identidade número _____, e do CPF número _____, residente/domiciliado no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não encontra-se destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13 da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010 expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Local e data: _____

Assinatura

5.5.4 - Declaração que não é Servidor, e não tem parentesco até o segundo grau com servidores do DETRAN/MG.

DECLARAÇÃO IV

REFERÊNCIA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APREENDIDOS E MANTIDOS EM DEPOSITO NOS PÁTIOS CREDENCIADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN\MG, EM TODO O ESTADO

_____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMG número _____, da cédula de Identidade número _____, e do CPF número _____, residente/domiciliado no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não é Servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do DETRAN/MG, e não tem parentesco até o segundo grau com servidores do DETRAN/MG.

Local e data: _____

Assinatura

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO

6.1 - Os Leiloeiros Oficiais interessados deverão entregar a documentação referida no item 5 deste Edital de Credenciamento, em envelope lacrado, na **Divisão de Aquisições - Diretoria de Material e Patrimônio/SPGF/POLÍCIA CIVIL – 4º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves**, localizada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - Telefones: 3915-7103/3915-7104/3915-7113, no dia **17/01/2012**, às **9h30min**, conforme subitem 1.1 deste Edital.

6.2 - O envelope contendo o requerimento obrigatoriamente instruído com a Documentação de Habilitação, e as Declarações constantes do item 5 e seus subitens deverão ser apresentados em envelope indevassável, e ainda indicar em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS E SUCATAS APREENDIDOS E MANTIDOS EM DEPOSITO NOS PÁTIOS CREDENCIADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN\MG, EM TODO O ESTADO
LEILOEIRO:.....CPF:.....
E-MAIL:.....FAC-SÍMILE:..... TELEFONES:.....

6.3 - Os envelopes deverão ser entregues na data, horário e local indicados no subitem 6.1 deste Edital, sendo vedada a remessa dos mesmos por via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste instrumento.

6.4 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão ou funcionário responsável fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e comunicá-la por escrito à CEC.

6.5 - Após o horário descrito no subitem 6.1 nenhum envelope ou documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

6.6 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

6.7 - Cada credenciante poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

6.8 - Os envelopes referidos neste item 6 permanecerão fechados e inviolados até a data de sua abertura na sessão pública.

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO
----------------------------------	---------------------------------	------------------------	--------------------

7- DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá à CEC, à qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública, e de prévia ciência dos participantes.
- b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.
- d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado ao Diretor de Material e Patrimônio/SPGF/PCMG, que o apreciará, homologando ou modificando a decisão.
- e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões da CEC seja elas públicas ou reservadas.

7.2 - A manifestação dos participantes somente se dará após franqueado pela CEC. A manifestação intempestiva poderá, a critério da CEC, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

7.3 - A CEC, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

8- DO CREDENCIAMENTO**8.1 - Da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes**

8.1.1 - No dia 10 de janeiro de 2012, às 10 horas, em sessão pública, a realizar-se na **Divisão de Aquisições - Diretoria de Material e Patrimônio/SPGF/POLÍCIA CIVIL – 4º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves**, localizada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - Telefones: 3915-7103/3915-7104/39157113, a Comissão Especial de Credenciamento apresentará aos presentes os envelopes entregues no prazo descrito no subitem 6.1 deste Edital, para rubrica de todos.

8.1.2 - A CEC abrirá os envelopes referidos no item 6 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

8.1.3 - Abertos os trabalhos da reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO

apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos leiloeiros participantes.

8.1.4 - Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

8.1.5 - A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada neste subitem 8.1, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

8.2 - Da Sessão de Julgamento da Habilitação

8.2.1 - Será desclassificado do credenciamento o Leiloeiro que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste Edital.

8.2.2 - O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o Leiloeiro Oficial que apresentar o Requerimento, as Declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

8.2.3 - Será considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

8.2.4 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

8.2.5 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciante deverá ser comunicada imediatamente à CEC, no momento em que se verificar.

8.2.6 - Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste Edital.

8.2.7 - Após adoção das providências pela Comissão Especial de Credenciamento todos os documentos serão juntados ao respectivo processo.

8.2.8 - A sessão de julgamento mencionada neste subitem 8.2, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO
-------------------------------------	------------------------------------	------------------------	--------------------

8.2.9 - Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos leiloeiros participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

8.2.10 - Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento dos leiloeiros habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata.

8.2.11 - Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

8.3 - Da Sessão de Classificação

8.3.1 - A Comissão Especial de Credenciamento, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, convocará os Leiloeiros Oficiais habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

8.3.2 - A sessão pública de sorteio para elaboração do rol de credenciados será realizada na **Divisão de Aquisições - Diretoria de Material e Patrimônio/SPGF/POLÍCIA CIVIL – 4º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves**, localizada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - Telefones: 3915-7103/3915-7104/39157113, em data e horário previamente designado e comunicado aos Leiloeiros Oficiais credenciantes.

8.3.3 - A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

8.3.4 - O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

8.3.5 - Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões da Comissão Especial de Credenciamento de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco)

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO
-------------------------------------	------------------------------------	------------------------	--------------------

dias, contados da sessão pública de sorteio e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O recurso será dirigido ao Diretor de Material e Patrimônio/Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/Polícia Civil de Minas Gerais, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 - Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão Especial de Credenciamento abrirá vista de todo o processo aos interessados, nas dependências da **Divisão de Aquisições - Diretoria de Material e Patrimônio/SPGF/POLÍCIA CIVIL – 4º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves**, facultada a extração de cópia às expensas do solicitante.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados, respeitando a ordem de classificação por sorteio, será homologada pela Autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Estado.

11- DAS VIGÊNCIAS

11.1- O presente Credenciamento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados no Diário Oficial do Estado.

11.2- O contrato a ser celebrado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Polícia Civil e com a concordância do leiloeiro contratado, por período igual ou inferior, até o limite permitido na Lei nº 8.666/93, com atribuição de 01 (um) leilão para cada leiloeiro, sucessivamente, e de acordo com a ordem estabelecida no sorteio.

12- DO CONTRATO

12.1 - Concluído e homologado o Credenciamento, os Leiloeiros Oficiais credenciados, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência do DETRAN/MG, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo III a este Edital.

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO

12.2 -O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico, ou notificação pessoal.

12.3 -Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

12.4 -A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida no sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

12.5 -Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Contrato decorrer lapso superior a 90 (noventa) dias, o Leiloeiro Oficial deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

13- DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

13.1 -Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

13.2 -As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

13.3 -Não cabe ao Estado, à Polícia Civil, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

13.4 -Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje re-embolso de qualquer espécie por parte do DETRAN/MG.

13.5 -Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

13.6 -O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO
-------------------------------------	------------------------------------	------------------------	--------------------

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.2 - Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

14.2.1 - Recusa injustificada em assinar o contrato para realização do leilão;

14.2.2 - Rescisão contratual a que tenha dado causa;

14.2.3 - Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

14.2.4 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.5 - Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, neste contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

14.3 - A recusa do Leiloeiro Oficial credenciado em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

14.3.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.3.2- Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

14.3.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;

14.3.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados pela Comissão de Leilão e destinados a leilão, no caso de:

a) Recusa injustificada em executar o objeto;

b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c) Desatender às determinações da fiscalização;

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO
-------------------------------------	------------------------------------	------------------------	--------------------

14.3.2.3 - 20% (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados pela Comissão de Leilão e destinados a leilão, no caso de:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao DETRAN/MG ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
- c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
- e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;

14.3.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor dos bens avaliados pela Comissão de Leilão e destinados a leilão.

14.3.2.5 - Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.3.2.6 - As multas previstas neste subitem não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração

14.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

14.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.3.5 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos.

14.4 -As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO
----------------------------------	---------------------------------	------------------------	--------------------

14.5 -Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.5.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

14.6 -A advertência e a multa serão aplicadas pela Autoridade competente da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

14.7 -A imposição das sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, facultada a ampla defesa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

14.8 -Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.2 -A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

15.2.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

15.3 -É facultado à CEC ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.4 -A tolerância da **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

15.5 - É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO
-------------------------------------	------------------------------------	------------------------	--------------------

15.6 - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, cabendo recurso ao Diretor de Material e Patrimônio.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS FERREIRA
DELEGADO DE POLÍCIA
DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DMP/SPGF	SECRETÁRIO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO
-------------------------------------	------------------------------------	------------------------	--------------------